



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR. JOSÉ PINTO VIEIRA, 36 - CENTRO - CEP: 35382-000
CNPJ: 18 316 257/0001-12 - TELEFAX: (31) 871-5146 - e-mail: pmp@pontenet.com.br

Ofício Nº
Assunto:
Serviço:
Data:

LEI MUNICIPAL Nº 826/2001

Doa Imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal para a Sede da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL

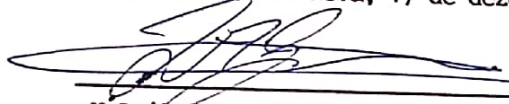
Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º - Nos termos da lei Federal 8.666/93 e suas alterações, especialmente o art. 17, I, "b", § 1º, Lei Orgânica Municipal, especialmente art. 20, "I", fica aprovada a doação do imóvel e respectiva construção, localizado à Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, centro, nesta cidade, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, para a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, destinado a instalação de sua Sede.

Parágrafo Único - A doação será sem quaisquer encargos, de uso integral e enquanto cumprir a finalidade a que se destina.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 17 de dezembro de 2001


Helcio de Assis Gomes - Prefeito Municipal
Piedade de Ponte Nova - MG